

PORTARIA Nº 36/2016/SEGES

Institui a comissão para realização de inventário físico financeiro, avaliação inicial e regularização das informações dos bens patrimoniais móveis da Secretaria de Estado de Gestão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, I, II e IV da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das Unidades Administrativas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 194, de 15 de julho de 2015, que normatiza a gestão dos bens patrimoniais móveis do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de inventário físico-financeiro de bens móveis da Secretaria de Estado de Gestão, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as informações patrimoniais da Secretaria de Estado de Gestão no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial e FIPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para realização do inventário físico financeiro, avaliação inicial e regularização das informações patrimoniais da Secretaria de Estado de Gestão.

Art. 2º A comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:

I - Luiz Carlos dos Santos (matrícula 114095) - Analista Administrativo;

II - Almir Coelho de Souza (matrícula 80935) - Técnico Administrativo;

III - Bruna Fabrícia da Silva (matrícula 258119) - Técnica Administrativa;

IV - Daniel Marcos da Silva Alves (matrícula 267012) - Coordenador de Patrimônio e Serviços;

V - Franco Orlan Rodrigues Francisco (matrícula 271644) - Assistente Técnico;

VI - Gonçalo Licero Dias de Mattos (matrícula 19956) - Técnico Administrativo;

VII - Maria Auxiliadora Rodrigues (matrícula 139800) - Analista Administrativa;

VIII - Ricardo Luis Rodrigues Laranjeira (matrícula 111456) - Assistente Técnico I;

IX - Wenniton Douglas de Vasconcelos Rodrigues (matrícula 246411) - Gerente de Serviços e Suporte.

Art. 3º O Inventário Anual tem por objetivo detectar todas as anomalias constantes no patrimônio e fornecer subsídios para:

I - verificação da exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos;

II - realização de ajuste entre os registros do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - SIGPAT e o Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN;

III - avaliação e controle gerencial dos bens permanentes;

IV - encaminhamento de informações aos Órgãos de Controle;

V - confirmar as responsabilidades pela guarda dos bens patrimoniais móveis.

Art. 4º - Compete à Comissão de Inventário da Secretaria de Estado de Gestão:

I - elaborar calendário de inventário anual, definindo o cronograma para sua execução e divulgar às unidades administrativas;

II - coordenar os trabalhos de realização do levantamento físico dos bens patrimoniais, no órgão;

III - realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais;

- IV - atualizar as informações sobre os bens encontrados nas unidades, no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - SIGPAT;
- V - analisar as divergências encontradas e regularizar as informações, realizando, se necessário, transferências, baixas, incorporações, modificações de números de RP, dentre outros;
- VI - solicitar aos responsáveis pelas unidades setoriais de patrimônio, documentos comprobatórios de transferências ou baixas de bens;
- VII - elaborar Termo de Responsabilidade atualizado e encaminhá-los às unidades para assinatura do responsável ou seu substituto legal;
- VIII - realizar em conjunto com o Setor de Patrimônio a avaliação inicial dos bens móveis;
- IX - elaborar inventário final e encaminhar ao Setor de Patrimônio do órgão e à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços.
- Art. 5º Sempre que convocados, os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta portaria.
- Art. 6º Durante a realização do inventário fica vedada toda e qualquer movimentação física dos bens localizados nas unidades abrangidas pelos procedimentos de levantamento, exceto mediante autorização específica da Comissão de Inventário.
- Art. 7º Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a guarda do Setor de Patrimônio e à disposição dos Órgãos de Controle.
- Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
- Cuiabá, 20 de Julho de 2016.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 4016462f

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar